

ESPORTE E LAZER COMO DIREITO SOCIAL: UMA EXPERIÊNCIA NA COMUNIDADE DO PRADO NO RECIFE/PE

SPORT AND LEISURE AS SOCIAL LAW: AN EXPERIENCE IN THE PRADO COMMUNITY IN RECIFE / PE

DEPORTE Y OCIO COMO DERECHO SOCIAL: UNA EXPERIENCIA EN LA COMUNIDAD DEL PRADO EN RECIFE / PE

Jonathas de Albuquerque Costa

jonathascosta11@outlook.com

Jailton de Lima Correia Filho

jailtonfilho@outlook.com.br

Rita Cláudia Batista Ferreira Rodrigues

ritarodrigues@capufpe.com

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

PALAVRAS-CHAVE: *Esporte; Lazer; Direito Social.*

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 diz no artigo 71 que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer e esportes, no artigo 59 afirma que os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude. Neste sentido, o presente resumo objetiva apresentar reflexões acerca do Esporte e do Lazer como direito social a partir das ações/reflexões desenvolvidas no Projeto “Esporte e Lazer no Prado”.



A EXPERIÊNCIA NA COMUNIDADE DO PRADO

Durante a realização do projeto percebemos como as crianças e os adolescentes estavam distantes das práticas corporais. Três motivos nos chamaram atenção: o primeiro está relacionado à inexistência de espaços públicos para prática de esportes ou atividades recreativas e de lazer; o segundo motivo é que a maioria dos participantes do Projeto relatam não ter aula de Educação Física na escola, talvez pelo fato da Educação Física ser negligenciada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, principalmente, na maioria dos municípios, incluindo a cidade do Recife. O terceiro motivo é o avanço das tecnologias que contribuem com o sedentarismo, muitas crianças afirmam que preferem assistir televisão e jogar no aparelho celular dos pais, ao invés de brincar na rua. Observamos que este último motivo está associado, também a violência latente em nossa cidade. Assim, podemos nos perguntar qual é o incentivo que estas crianças estão tendo para a prática do Esporte e do Lazer? Qual o local seguro para esta prática? O que estas crianças e adolescentes estão perdendo com isso? Segundo Bonalume (2011), atualmente as pessoas e a mídia colocam o Esporte e o Lazer como fatores que contribui de forma positiva para a saúde, para a educação, para a construção de valores, além de afastar as crianças e adolescentes do mundo das drogas. Ainda de acordo com a autora, o papel do Esporte e do Lazer se torna mais difícil por estarem associados à ideologia salvacionista, nesse sentido, o Esporte e o Lazer não são colocados como direitos da criança e do adolescente, mas sim como método de prevenção e combate as drogas. A autora destaca que o Esporte e o Lazer sozinhos não conseguirão mudar o cenário de uma sociedade sedentária e violenta, por exemplo, mas que o Estado precisa reconhecer seu papel e garantir os direitos sociais, dessa forma mudanças poderão acontecer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do Projeto, tratamos as práticas corporais de maneira lúdica, visto que, a intenção não é treiná-los para evoluírem em movimentos técnicos, e sim, ter como produto final o autoconhecimento do indivíduo e a expressividade por meio de práticas corporais, de modo que possa contribuir coletivamente na busca pelo acesso a equipamentos e práticas de Esporte e Lazer. A abordagem ocorreu através de quatro grandes temas: 1. Brinquedo, brincadeiras e jogos populares. 2. Práticas corporais e espaços urbanos. 3. Recreação e lazer no bairro. 4. Esportes do bairro; como forma de problematizar os aspectos identificados e vivenciados pela comunidade. É importante colocar o Esporte e o Lazer no papel que lhes cabe: como direitos sociais garantidos por lei, os quais são fundamentais para o processo de desenvolvimento social de crianças e jovens. A partir da experiência adquirida no projeto, consideramos que o incentivo a prática de Esportes e atividades de Lazer é uma necessidade básica, ainda mais evidente na população mais carente, sobretudo porque sofrem com a falta de investimento e de infraestrutura no acesso a equipamentos e a prática corporal em si.

REFERÊNCIAS

- BONALUME, Cláudia Regina. O Paradigma da intersetorialidade nas políticas públicas de esporte e lazer. *LICERE – Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer*, v. 14, n. 1, 2011.
- BRASIL. Decreto-lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2018.

